



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 083/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.356 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 75.100,00** (setenta e cinco mil e cem reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.107. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro

3.3.90.39.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 75.100,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata esta lei serão resultantes dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

08.SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

002.DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

2.064. Manter a Oficina Mecânica e o Lavadouro

4.4.90.52.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1.012. Adquirir terreno para ampliação do Cemitério municipal

4.5.90.61.1000.AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 59.900,00

2.069. Manter o Programa Bombeiro Comunitário

3.3.90.36.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.800,00

09.SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO

001.GABINETE DE OBRAS E URBANISMO

2.072. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras

3.3.90.14.1000.DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

16.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

004.DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

2.130. Manter o barracão de reciclagem

4.4.90.52.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMAS	Acrescentar	Reduzir
0002. APOIO ADMINISTRATIVO		7.400,00
0012. ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	75.100,00	
0021. SERVICOS URBANOS		67.700,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei.

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.012. Adquirir terreno para ampliação do Cemitério municipal		59.900,00
2.064. Manter a Oficina Mecânica e o Lavadouro		5.000,00
2.069. Manter o Programa Bombeiro Comunitário		2.800,00
2.072. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		2.400,00
2.107. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	75.100,00	
2.130. Manter o barracão de reciclagem		5.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal